



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 035/2018


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia **25 de Setembro de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho da APAE – FNAS /2018.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 25 de Setembro de Maio de 2018


Daniela Roberta Pereira Lata
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 055

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.310/2018, de 18 de setembro de 2018.



“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, utilização, exploração e extração de jazida de cascalho, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 97, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município e art. 5º, alínea “f”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade de recuperação das estradas vicinais no Município com a utilização de cascalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, utilização, exploração e extração de jazida de cascalho, na quantidade de **VINTE E CINCO MIL METROS CÚBICOS (25.000,00 m³)**, de jazida de cascalho, a ser retirado do lado direito da Estrada Vicinal 13 - Km 12, localizada no imóvel denominado “FAZENDA CONQUISTA”, neste município de Cassilândia, de propriedade de EDNEY FILGUEIRAS BATISTA, objeto da Matrícula N.º 28.012 do CRI Local.

Art. 2º - A jazida de cascalho declarada de utilidade pública, para os fins mencionados no “caput” do Art. 1º deste decreto terá destinação e finalidade para recuperação de estradas vicinais neste município de Cassilândia.

Art. 3º - Nos termos do que prescreve o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho,” aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2018.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 40

Fls. Nº 056

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.136/2018, de 26 de setembro de 2018.

“Institui o Dia do Desfile de Cassilândia a Cavalgada no Âmbito do Município de Cassilândia, e dá outras Providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Desfile de Cassilândia a Cavalgada, no âmbito do Município de Cassilândia, a ser comemorado, anualmente no último dia da Expo Cassilândia.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cassilândia.

Art. 3º - Fica criado o Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por Cassilândia a ser conferido aos participantes do evento.

Art. 4º - Serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, melhor tralha e originalidade.

§ 1º - poderão participar do evento, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados.

§ 2º - Serão reservados espaços para realização da feira e artesanato rural pertinente ao evento.

§ 3º - O poder público municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização do evento, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional.

§ 4º - O evento será realizado de acordo com o circuito a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro de 2018.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 13 de setembro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 648/2018

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

RATIFICAR e **HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018**, para a aquisição do medicamento OPDIVO NIVOLUMAB AMPOLA DE 10ML, para atendimento a Ordem Judicial nº 0801788-92.2017.8.12.0007, conforme e a seguir:

CONTRATADA:
FARMACLASS
DELIVERY
MEDICAMENTOS
LTDA
VALOR: R\$
39.020,00(trinta e nove mil e vinte reais)

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2018.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, Contratação de empresa no ramo pertinente para o Registro de Preços para a aquisição futura de material de consumo - NUTRIÇÃO ENTERAL - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, sendo vencedores as empresas: **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS.**, com o valor global de R\$ 94.500,00 (noventa quatro mil quinhentos reais), **MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME.**, com o valor global de R\$ 21.050,00 (vinte um mil cinqüenta reais)..

Cassilândia-MS, 26 de
Setembro 2018

GEREMONTE

PREGOEIRO

MATHEUS CASARIN LUCENTI

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2018.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através da equipe de apoio, torna público, Contratação de empresa no ramo pertinente para o registro de preços para a aquisição parcelada de material de consumo-material hidráulico, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública, sendo vencedores as empresas: **COTUCA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CATANDUVA LTDA ME**, com o valor global R\$ 33.306,10 (trinta três mil trezentos seis reais e dez centavos), **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, com o valor global R\$ 600,00 (seiscentos reais), **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, com o valor global R\$ 4.164,50 (quatro mil cento sessenta quatro reais e cinqüenta centavos), **FERNANDO ROGERIO MARTINEZ EPP**, com o valor global R\$ 11.211,20 (onze mil duzentos onze reais e vinte centavos) e **SANEMARK COM. IND. MAT. HID. EIRELI-ME**, com o valor global R\$ 39.874,90



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

(trinta nove mil oitocentos setenta quatro reais e noventa centavos).

... Cassilândia-MS, 24 de
Setembro 2018

GEREMONTE
PREGOEIRO

MATHEUS CASARIN LUCENTI



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1077

Quinta-feira, 27 de Setembro de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)